



### CONTRATO AJU Nº 017/2022

**SOLUÇÃO OBJETO: CONTRATO PÚBLICO PARA** INOVADORA (CPSI) PARA DESENVOLVIMENTO SOLUÇÃO DE INOVAÇÃO, POR MEIO DA CONSTRUÇÃO DE UM MÍNIMO PRODUTO VIÁVEL, EXPERIMENTAÇÃO E POSSÍVEL ACELERAÇÃO EM UM PRODUTO DE INOVAÇÃO, PARA O DESAFIO 6 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL COMBATE À FOME, LANÇADO NO 1º CICLO DE INOVAÇÃO **ABERTA** RECIFE, REFERENTE DO **EITA** PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021. PUBLICADO EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021. NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 182 (MARCO LEGAL DAS STARTUPS), DA LEI Nº 13.303/2016 E REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA **EMPREL** 

Por este Instrumento de Contrato celebrado entre as partes, a saber, de um lado a EMPREL -EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA, Empresa Pública Municipal dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, estabelecida nesta Cidade, na Rua do Brum, 123, Empr. Maurício Brandão Mattos, 2º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-260, inscrita no CNPJ/MF n. 11.006.269/0001-00, doravante denominada EMPREL OU CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA, brasileiro, casado, Economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 857.537.854-68, portador da Cédula de Identidade nº 4.024.445 SSP-PE e o Diretor de Soluções em Tecnologia da Informação, Sr. HOMERO SAMPAIO CAVALCANTI, brasileiro, casado, Analista de Informática, inscrito no CPF/MF sob o nº 462.487.814-00, portador da Cédula de Identidade nº 2.499.679 - SDS/PE, residentes e domiciliados na cidade do Recife/PE, e do outro lado a COMIDA INVISÍVEL PROVEDOR DE CONTEÚDO LTDA, com sede na Rua Coronel Xavier de Toledo, 264, Andar 10 Conj 101, Cep 01.048-000, República, São Paulo-SP, Brasil, inscrita no CNPJ nº 17.507.274/0001-54, doravante denominada COMIDA INVIVÍSEL OU CONTRATADA, neste ato representada por sua Sócia-Diretora, Sra DANIELA ALVARES LEITE, brasileira, divorciada, advogada/empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 196.870.918/51, portador da Cédula de Identidade nº 23.731.459-9 SSP/SP, firmam o presente Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI), decorrente do resultado homologado do Ciclo de Inovação Aberta do Procedimento Licitatório de Chamamento Público nº 002/2021, publicado em 10 de novembro de 2021, sendo regulado pela Lei Complementar 182, Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos EMPREL, pelos preceitos de Direito Privado, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas, reciprocamente estipuladas e aceitas, vinculando-se ao Edital da Licitação e seus anexos, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI):
  - 1.1.1. O desenvolvimento de um Produto Mínimo Viável (o "MVP") para buscar solucionar o Desafio 6 - Desenvolvimento Social - Combate à Fome do Ciclo de Inovação Aberta - EITA Recife;
  - 1.1.2. Experimentação do MVP;
  - 1.1.3. Aceleração do MVP em um produto de inovação, caso haja sucesso na fase de experimentação, nos termos da CLÁUSULA QUINTA.

The HSF E





**1.2.** A solução objeto deste contrato refere-se ao **DESAFIO 6** publicado no *site* <u>eita.recife.pe.gov.br</u>, conforme transcrito no quadro abaixo:

Pergunta Desafio	Como podemos diminuir a fome em nossa cidade de maneira escalável e sustentável?
Resumo do Desafio	O tema é um desafio que ataca ainda 1 bilhão de pessoas no mundo, que infelizmente, impulsionada pela pandemia e alta da inflação da cesta básica se agravou em nosso país e em nossa cidade: a fome.  Não se nega o grande avanço na qualidade de vida experimentada pela humanidade no século XXI. O homem médio de hoje tem uma expectativa de vida e acesso a alimentos de qualidade que nem reis e seus nobres tinham no século XIX. Hoje o excesso de comida, que gera a obesidade, causa mais mortes do que a fome. Mas esta ainda está viva: persiste entranhada nos países pobres, sobretudo no Brasil, onde a desigualdade social é uma das maiores do planeta. Nosso país é um grande produtor de alimentos, estando no topo do mundo nesse quesito, tendo capacidade de produzir para si próprio e para exportação.  Mas por que ainda temos gente morrendo de fome nesse rico país?  Evidentemente a falta de alimentos não é a causa. Produzimos em excesso. No entanto, convivemos com um desperdício quase que insustentável de gêneros alimentícios, basta observar as feiras livres espalhadas pelos rincões do país e os produtos vencidos que são simplesmente descartados. Doutro lado, esses distribuidores de alimentos assumem esses custos de descarte do lixo orgânico.  A grande alavanca do século XXI tem sido alavancar ativos ociosos. O que tem em comum entre o UBER, AIRBNB, WIKIPEDIA? A otimização de ativos que até então estavam ociosos. O UBER e o AIRBNB ativam propriedades privadas que não estavam sendo usadas com a frequência que poderiam ser utilizadas. O WIKIPEDIA usa o tempo de pesquisadores para nos seus nichos falarem sobre assuntos técnicos, que somados montam o maior acervo técnico catalogado do mundo. E por que com a fome não poderemos pensar em solução semelhante, uma vez que há tanto desperdício?  Sabemos que a pobreza é a causa dessa fome que ainda persiste. Essa causa pode ser resolvida apenas num trabalho geracional, que congregue educação e geração de oportunidades para os mais pobres, gerando crescimento econômico e a melhor distr

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

**2.1.** Constituem partes integrantes do presente CPSI, nos termos previsto no item 5.3 do Edital de Licitação do Chamamento Público nº 002/2021, os seguintes documentos:

### 2.1.1. Acordo de Confidencialidade

2.1.1.1. Este acordo será assinado em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

### 2.1.2. Termo de Validação da Solução

2.1.2.1. Após a experimentação, caso o MVP seja avaliado positivamente pela







**EMPREL**, e esta tiver interesse em continuá-lo, será providenciada a assinatura deste termo, ficando assim garantida a possibilidade de continuidade do CPSI.

### 2.1.3. Termo de Desenvolvimento de Produto de Inovação

2.1.3.1. Este termo será assinado após a conclusão do Termo de Validação da Solução, caso esta validação seja positiva. Neste momento, serão definidos os seguintes itens para o produto de inovação final: metas a serem atingidas, matriz de riscos, prazos, modelo de aferições e pagamentos, modelo de copropriedade, modelo de exploração comercial, entre outros itens que irão compor a continuidade do CPSI.

### 2.1.4. Acordo de Participação na Comercialização do Produto de Inovação

- 2.1.4.1. Este acordo será assinado juntamente com o Termo de Desenvolvimento de Produto de Inovação.
- **2.2.** Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no *caput* e as deste Contrato, prevalecerão às regras contidas no Edital da Licitação.
- **2.3.** São anexos ao presente Instrumento e dele fazem parte integrante o Edital da Licitação publicado no site <u>eita.recife.pe.gov.br</u>.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

**3.1.** Este Contrato é regulado pelas suas Cláusulas, pela Lei Complementar 182 (Marco Legal das *Startups*), pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **4.1.** O Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses.
- **4.2.** Respeitados os limites da Lei Complementar 182, o presente Contrato poderá ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a **EMPREL** e atendidos os preceitos previstos na Lei Federal nº. 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**.
- 5. CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO, PRAZOS DE ENTREGA E MEIOS DE VERIFICAÇÃO
- 5.1. A CONTRATADA deverá entregar o MVP em até 90 (noventa) dias a contar da data da 1ª Reunião de Sprint, conforme entregas e sprints estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA deste contrato.
- 5.2. É possível estabelecer um prazo adicional de no máximo 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento de melhorias e evolução do MVP por parte da CONTRATADA, observando minimamente, se todos os Critérios de Aceite listados na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA deste contrato foram entregues e, ainda, os seguintes critérios abaixo:







- I O potencial de resolução do problema pela solução proposta e, se for o caso, da provável economia para a administração pública;
- II O grau de desenvolvimento da solução proposta;
- III A viabilidade e a maturidade do modelo de negócio da solução;
- IV A viabilidade econômica da proposta, considerados os recursos financeiros disponíveis para a celebração dos contratos;
- V A demonstração comparativa de custo e benefício da proposta em relação às opções funcionalmente equivalentes;
- VI O nível de dedicação da equipe, ou sejam, refere-se à disponibilidade de tempo dedicado da equipe, se esta é considerada *full-time* ou *part-time*;
- VII Tecnologias utilizadas para a solução do desafio
- VIII Escalabilidade, ou seja, refere-se à capacidade da solução ser reproduzida em grande quantidade e para um número grande de clientes
- IX A qualidade da fundamentação, analisando o embasamento e a justificativa da solução proposta pelo aplicante
- X Prazo dos entregáveis da solução
- **5.3.** Ao fim do prazo do desenvolvimento do MVP, a **CONTRATADA** deverá submetê-lo à **EMPREL**, para dar início à **experimentação**, a qual consiste no teste em ambiente controlado por um período de até 60 (sessenta) dias.
- **5.4.** É possível estabelecer um prazo adicional de no máximo 30 (trinta) dias para a fase de experimentação.
- **5.5.** Por se tratar de um projeto de inovação e por conter riscos tecnológicos, os prazos e escopo podem sofrer alterações, desde que sejam em comum acordo entre a **EMPREL** e a **CONTRATADA**, mas sempre objetivando o interesse público.
- 5.6. Direito de Aceite/Recusa do MVP:
  - 5.6.1. A EMPREL se reserva o direito de não aceitar o MVP desenvolvido pela CONTRATADA, a depender da análise a respeito do atendimento (ou não) aos critérios exemplificados no Item 5.2 deste contrato, sem prejuízo de outros critérios que venham a ser definidos/ajustados pelas Partes;
  - 5.6.2. A participação da CONTRATADA no desenvolvimento do MVP não gera qualquer direito ou expectativa de direito relacionado à aceitação deste produto por ela apresentado, tampouco ensejará qualquer pretensão indenizatória em face da EMPREL, independentemente do motivo da aceitação ou da recusa do MVP;
  - 5.6.3. A **CONTRATADA** declara estar ciente das condições de participação no presente projeto, sobretudo sobre a possibilidade do MVP por ela desenvolvido ser recusado;
  - 5.6.4. A **CONTRATADA** não poderá questionar a justificativa apresentada pela **EMPREL** para a recusa do seu MVP, tampouco poderá alegar qualquer prejuízo em razão disso, tendo em vista ser essa uma condição indispensável para a participação no Projeto;
  - 5.6.5. No caso da não aceitação do MVP, mediante relatório circunstanciado, o CPSI não terá continuidade, e assim sendo, o MVP não será evoluído para um produto de inovação de larga escala;
  - 5.6.6. No caso da aceitação do MVP, mediante relatório circunstanciado, o CPSI terá continuidade, e assim sendo, será providenciada a assinatura do Termo de Validação da Solução e as assinaturas dos outros documentos que irão compor a continuidade do

DU HSF E L





contrato: Termo de Desenvolvimento de Produto de Inovação e Acordo de Participação na Comercialização do Produto de Inovação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DA EXECUÇÃO

- **6.1.** Os serviços podem ser realizados em qualquer local e por meio de teletrabalho, desde que respeitados os prazos de entrega estabelecidos neste edital.
- **6.2.** Cabe unicamente à **CONTRATADA** garantir infraestrutura própria para o desenvolvimento da solução de inovação, exceto quando eventual impossibilidade decorra de intrave imposto por órgãos pubicos, ou ainda, por qualquer óbice alheio à vontade das partes, haja vista o fator impeditivo fugir do controle das partes.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

- 7.1. A CONTRATADA receberá o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o desenvolvimento do MVP, conforme escopo, entregas e prazos definidos na CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA
- **7.2.** Estima-se um valor de R\$ 811.125,00 (oitocentos e onze mil, cento e vinte cinco reais) para a aceleração do MVP em um produto de inovação.
- 7.3. Admite-se alterações de escopo após a experimentação do MVP para inclusão de novas funcionalidades, novas ideias, entre outros fatores em razão do risco tecnológico que poderão influenciar no cálculo da estimativa acima do produto, as quais serão demonstradas no competente Termo de Desenvolvimento de produto e inovação, objetivando sempre o alcance do interesse púbico.
- 7.4. Estão consideradas no preço previsto no caput todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, bem como toda mão de obra especializada para avaliações e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **8.1.** A partir da tabela apresentada na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** deste contrato, **escopo do MVP**, a **EMPREL** emitirá Ordem de Serviço para execução das entregas conforme o planeiamento.
- **8.2.** De acordo com as entregas mensais realizadas pela **CONTRATADA**, a **EMPREL** em conjunto com a equipe de especialistas fará uma validação por meio de relatório e autorizará o pagamento conforme entrega e custo planejados no cronograma físico-financeiro.
- 8.3. Na hipótese da não aceitação das entregas realizadas pela CONTRATADA, conforme os Critérios de Aceite estabelecidos no item 5.2 da CLÁUSULA QUINTA e entregas estabelecidas nas sprints descritas no item 14.3 da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, a EMPREL se reserva ao direito de não efetuar a liberação da parcela correspondente ao pagamento. Todavia no caso em que CONTRATADA cumprir parcialmente as suas obrigações deve a CONTRATANTE efetuar contraprestação de forma proporcional ao serviço entregue.





- **8.4.** Admite-se alteração no planejamento do cronograma físico-financeiro (escopo do MVP item 5.2) desde que em comum acordo entre as partes e atenda ao interesse público, passando a valer, então, o novo escopo definido entre as equipes.
- **8.5.** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **EMPREL** a Nota Fiscal/Fatura até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, juntamente com as comprovações dos serviços realizados no período.
- **8.6.** Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta Cláusula, o atraso no pagamento será imputado à **CONTRATADA**, não decorrendo disso quaisquer ônus para a **EMPREL**.
- **8.7.** O pagamento à **CONTRATADA** será realizado por meio de depósito bancário na conta indicada na Nota Fiscal/Fatura.
- **8.8.** Se o documento de cobrança apresentar incorreções, ele será devolvido à **CONTRATADA** e a contagem do prazo para o pagamento previsto no *caput* reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.
- **8.9.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, quando couber, à retenção na fonte dos seguintes tributos:
  - I. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP, na forma da legislação vigente;
  - II. Contribuição previdenciária, na forma da legislação vigente;
  - III. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, na forma da legislação vigente;
  - IV. Demais tributos incidentes sobre o objeto da contratação.
- **8.10.** No caso de haver retenção, a **CONTRATADA** discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).
- **8.11.** Caso a **CONTRATADA** seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, à **EMPREL**, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.
- **8.12.** Quando cabível a retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN e os serviços tenham sido prestados fora da praça de Recife/PE, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, e como condição para seu pagamento, a guia de recolhimento emitida pelo Município.
- **8.13.** A **CONTRATADA** sediada em outro município deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, informando a existência ou não de filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação estabelecidos no município de Recife. Nos casos de declaração informando positivamente a existência de estruturas supracitadas, o ISSQN será devido para o município de Recife, nos termos da legislação vigente e Lei Municipal nº 15.563/1991.





**8.14.** As Notas Fiscais Eletrônicas (NFE-s) deverão conter, no mínimo, as informações previstas em lei e ser encaminhadas para o endereço eletrônico fornecido posteriormente pela **EMPREL** e para o Fiscal do Contrato, acompanhadas do arquivo no formato .xml.

### 9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária: **6104.04.126.2.123.1.541.3.3.90.40**, **fontes 100**, **241 ou 641** da **EMPREL**.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços ora contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente Instrumento, tendo como indexador o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro índice que vier substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
- **10.2.** O reajuste somente será concedido mediante solicitação expressa da **CONTRATADA** acompanhada da respectiva memória de cálculo.
- **10.3.** O marco inicial para os cálculos do reajuste será a data da assinatura do Contrato ou da aplicação do último reajuste.
- **10.4.** Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da **CONTRATADA**.

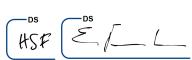
### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CERTIDÕES E DA GARANTIA CONTRATUAL

- **11.1.** Conforme estabelecido no § 8º do Art. 13 da Lei Complementar 182, serão solicitados os seguintes documentos para a **CONTRATADA** como requisitos de assinatura do contrato:
  - 11.1.1. Identificação do sócio majoritário;
  - 11.1.2. O contrato social da empresa;
  - 11.1.3. Cartão CNPJ;
  - 11.1.4. CRF FGTS;
  - 11.1.5. Certidão de débitos trabalhistas CNDT;
  - 11.1.6. Certidão negativa de débitos fiscais municipal;
  - 11.1.7. Certidão negativa de débitos federais (dívida ativa da União);
- **11.2.** Por se tratar de um processo de inovação aberta e levando em consideração que projetos dessa natureza possuem um alto risco tecnológico, a apresentação da garantia contratual será dispensada para esse contrato de inovação.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **12.1.** Além das obrigações constantes no Edital da Licitação e na legislação vigente, compete à **CONTRATADA**:
  - I. Desenvolver a solução de inovação tecnológica conforme entregas e prazos estabelecidos no Escopo do MVP;
  - II. Realizar experimentação do MVP em colaboração com a **EMPREL** e equipe de especialistas, em ambiente a ser definido entre as partes, conforme termos e prazos estabelecidos neste edital:
  - III. Caso o MVP seja acelerado, desenvolver produto de inovação conforme termos









- estabelecidos no Termo de Desenvolvimento de Produto de Inovação;
- IV. Prestar suporte técnico ao produto desenvolvido enquanto o contrato estiver vigente;
- **V.** Indicar um Dono do Produto (PO) para acompanhar o projeto em conjunto com os especialistas da Prefeitura do Recife;
- **VI.** Assinar acordo de confidencialidade;
- VII. Definir em comum acordo com a **EMPREL** a infraestrutura que o MVP irá funcionar, de preferência no mesmo ambiente que foi desenvolvido para não atrasar o período de experimentação;
- VIII. Caso o funcionamento do MVP dependa de tecnologias preexistentes, informar a relação dessas tecnologias preexistentes necessárias como pré-requisitos, bem como deverá indicar um custo aproximado de licenciamento de uso de cada uma delas. Esse custo deve estar contemplado nas propostas de desenvolvimento do MVP e do produto de inovação:
- IX. Comunicar à EMPREL, por escrito e dentro de 10 dias do ocorrido, quaisquer anormalidades que impeçam a execução parcial ou total do objeto licitado, prestando todos os esclarecimentos necessários;
- **X.** Cumprir todos os itens das especificações técnicas, entregando o objeto com qualidade e boa-fé;
- **XI.** Entregar os produtos sem vícios ou falhas;
- **XII.** Executar os serviços constantes do Contrato, respeitando os prazos, volumes e níveis mínimos de serviços;
- **XIII.** Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela **EMPREL**, relacionados com a execução do Contrato;
- **XIV.** Observar as obrigações estabelecidas neste Contrato e no Regulamento de Licitações e Contratos da **EMPREL**;
- XV. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), no que se refere a tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
- XVI. Reparar todos os danos e prejuízos causados à EMPREL ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da EMPREL, desde que seja comprovada a culpa da CONTRATADA pelo dano causado.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPREL

- **13.1.** Além das obrigações constantes no **Edital de Licitação** e na legislação vigente, compete à **EMPREL**:
  - I. Exigir da **CONTRATADA** o fornecimento dos serviços e produtos nas idênticas condições assumidas quando da celebração do Contrato;
  - Solicitar, acompanhar, fiscalizar, exercer controle, administração e gestão do Contrato;
  - **III.** Assinar acordo de confidencialidade;
  - IV. Indicar especialistas do Desafio para acompanhar o projeto em conjunto com o PO da CONTRATADA;
  - **V.** Validar o MVP desenvolvido e deliberar sobre a aceleração do produto com a elaboração do Termo de Validação da Solução;
  - VI. Definir em comum acordo com a **CONTRATADA** a infraestrutura que o MVP irá funcionar;
  - VII. Caso tenha sido informado pela **CONTRATADA**, avaliar o custo benefício na obtenção das licenças de uso das tecnologias preexistentes necessárias para viabilizar a utilização do MVP e de futuro Produto de Inovação;
  - VIII. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo em comum acordo para corrigir os





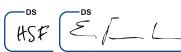


- defeitos ou irregularidades encontradas nos produtos;
- IX. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA;
- Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- **XI.** Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações, aplicando as penalidades previstas neste Contrato.
- **XII.** Fornecer todos os itens e acessos de responsabilidade única do órgão público que sejam necessários para a infraestrutura do projeto.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 14.1. O MVP deve atender aos Critérios de Aceite (CA) estabelecidos na tabela constante do ANEXO I.
- **14.2.** A validação do MVP na fase de experimentação deve atender minimamente os **Indicadores de Resultado** estabelecidos na tabela constante do **ANEXO II**.
- **14.3.** O desenvolvimento do MVP deverá seguir o cronograma físico-financeiro de entregas estabelecido na tabela (**escopo do MVP**) constante do **ANEXO III**.
- **14.4.** A **Matriz de Risco** entre as partes de que trata o artigo 14, inciso III da Lei Complementar 182 encontra-se estabelecida na tabela constante do **ANEXO IV**.
- **14.5.** O documento técnico explicitando as tecnologias preexistentes na solução de inovação e que não entrarão no modelo de copropriedade descrito na **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** encontra-se estabelecida na tabela constante do **ANEXO V**.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS
- 15.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- **15.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- **15.3.** A **CONTRATADA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- **15.4.** A **CONTRATADA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste Instrumento contratual.
- **15.5.** A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do









cumprimento do objeto deste Instrumento contratual.

- **15.6.** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste Instrumento contratual.
- 15.7. A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste Instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do Contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas, desde que não configurem dados cedidos pelo próprio usuário.
- **15.8.** A **CONTRATADA** não será permitida deter cópias ou *backups*, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste Instrumento contratual, desde que não configurem dados cedidos pelo próprio usuário.
- **15.9.** A **CONTRATADA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste Instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento, desde que não configurem dados cedidos pelo próprio usuário.
- **15.10.** A **CONTRATADA** deverá notificar, imediatamente, a **EMPREL** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- **15.11.** A notificação não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- **15.12.** A **CONTRATADA** que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente Instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- **15.13.** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter preposto para comunicação com a **EMPREL** para os assuntos pertinentes à Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- **15.14.** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente Cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **CONTRATADA** e a **EMPREL**, bem como, entre a **CONTRATADA** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- **15.15.** O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **EMPREL** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

**16.1.** Será permitida a subcontratação, pela **CONTRATADA**, de terceiros para a realização de parte das atividades relacionadas às obrigações assumidas neste Contrato, exclusivamente nos termos dos projetos aprovados pelas Partes, deste instrumento e dos seus Anexos, de acordo com artigo 78 da lei nº 13.303/2016.

OU HSF E /\_ L





16.2. Caso a CONTRATADA subcontrate terceiros, nos termos acima permitidos, deverá assumir total responsabilidade pelas ações e omissões de seus subcontratados, e pessoas direta ou indiretamente empregados pelos mesmos, declarando, igualmente, inexistir qualquer vínculo empregatício entre os mesmos e a EMPREL, arcando de imediato e se responsabilizará por qualquer reclamação trabalhista ou demanda judicial por eles movida, inclusive relacionada a acidente de trabalho, tanto no que se refere a defesa, quanto em relação aos ônus decorrentes e indenizações.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Responderão pelo acompanhamento da execução do objeto contratado, a ser exercido pelo Sr. Evisson Fernandes de Lucena, matrícula nº 90051-6, inscrito no CPF/MF nº 049.962.394-09, na qualidade de Gestor e Sr. Breno Alencar Gonçalves, matrícula 1186-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.921.924-09, na qualidade de fiscal, na forma do art. 54 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPREL.
- **17.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **EMPREL** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os termos dos Arts. 76 e 77 da Lei nº 13.303/2016.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- **18.1.** Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da **EMPREL**, nos termos e limites da Lei 13.303/2016 e procedimentos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**.
- **18.2.** As alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo e Termo de Apostila, quando admitido.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 19.1. O presente Contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EMPREL por terceiros.
- **19.2.** Fica vedado à **CONTRATADA** transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste Contrato.

### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA CONDUTA E INTEGRIDADE

20.1. Para a participação neste Instrumento contratual, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

DI HSF E L





- **20.2.** A **EMPREL** rejeitará a(s) proposta(s) elencada(s) no parágrafo anterior e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o contratado, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a vigência do presente contrato.
- **20.3.** A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas será denunciada à Controladoria Geral do Município CTGM, para adoção das medidas cabíveis, nos termos do Decreto Municipal nº 33.207/2019.

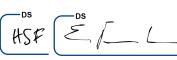
### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

**21.1.** As sanções administrativas que serão aplicadas pela **EMPREL** são as previstas nas Leis 13.303/2016, 10.520/2002, Lei complementar 182, Regulamento Interno de Licitações e contratos da **EMPREL**, nos Decretos Municipais 19.789/2003, 32.425/2019 e demais normas aplicáveis.

### 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- **22.1.** O Contrato poderá ser extinto conforme estabelece o disposto nos artigos 60 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e contratos da **EMPREL** e nos demais casos previstos:
  - I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.
  - II. Pela não aprovação do MVP, após a experimentação, nos termos constantes do item 5.2.
  - **III.** Pelo término do seu prazo de vigência.
  - IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a EMPREL.
  - V. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito e fundamentado à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a **EMPREL**;
  - VI. Pela via judicial; e
  - VII. Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados:
    - **a)** Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
    - b) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
    - c) Descumprimento ao previsto na Lei 13.303/2016.
    - d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato e sem prévia autorização da EMPREL;
    - **e)** Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
    - f) Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato.
    - g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
    - h) Dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
    - i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
    - j) Razões de interesse da **CONTRATADA**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
    - **k)** Ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
    - I) Descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores









- de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- **m)**Perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença
- n) Nos casos em que a CONTRATADA for agente econômico envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- **22.2.** A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- **22.3.** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- **22.4.** Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item V desta cláusula será de 90 (noventa) dias.

### 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 23.1. A EMPREL e a CONTRATADA concordam que o MVP desenvolvido será de propriedade conjunta das PARTES. A EMPREL exercerá seus direitos de coproprietário para utilizar a tecnologia desenvolvida em benefício próprio, de maneira perpétua, a qualquer tempo, no todo ou em parte, inclusive podendo receber, em comum acordo, atualizações de versões que possam vir a existir, sem a necessidade de pagar qualquer valor adicional em benefício da CONTRATADA.
- **23.2.** A **CONTRATADA** poderá realizar a exploração comercial, a qualquer tempo, da totalidade dos direitos de propriedade intelectual sobre a respectiva Tecnologia Desenvolvida, no todo ou em parte, da maneira que melhor lhe convier.
- 23.3. A copropriedade de que trata esta cláusula vigésima terceira não será aplicada em hipótese alguma às tecnologias, funcionalidades, produtos e serviços preexistentes de propriedade da CONTRATADA, conforme descrição contida no item 14.5 da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, Tecnologias Preexistentes, que é parte integrante deste Contrato.
- **23.4.** Para o produto de inovação que será desenvolvido após a aceitação do MVP, as Partes assinarão o Acordo de Participação na Comercialização do Produto de Inovação, onde serão regulamentadas todas as regras de copropriedade do produto final, conforme descrito no item 8 do Edital de Licitação do Chamamento Público Nº 002/2021.

### 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

**24.1.** Os casos omissos serão decididos pela **EMPREL**, segundo as disposições contidas nas Leis 13.303/2016 e Lei complementar 182, no seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais normas aplicáveis.

### 25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1.** A tolerância da **EMPREL** com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA**, não importará de forma alguma em alteração ou novação da obrigação.
- **25.2.** A **CONTRATADA** autoriza a **EMPREL** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada









a prévia defesa.

- **25.3.** A ausência ou omissão da fiscalização da **EMPREL** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste Contrato.
- **25.4.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou termo de apostila, quando couber.
- **25.5.** Os direitos decorrentes deste presente Instrumento contratual eventualmente assinado, não poderão em hipótese alguma, ser negociados com instituições financeiras, não se responsabilizando a **EMPREL** por quaisquer consequências oriundas de tais transações, respondendo, ainda, a **CONTRATADA** por perdas e danos.

### 26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

**26.1.** Conforme disposto no Art. 48 do Regulamento de Licitações e Contratos da **EMPREL**, o presente Instrumento Contratual será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

### 27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

**27.1.** Com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, as partes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato.

E por assim, estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente as partes o presente Instrumento, com as testemunhas abaixo nomeadas e a todos os atos presentes, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

BERNARDO DIGITALMENTE POR
BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA
CPF: \*\*.537.854-68 DATA: 13/04/2022 17:44
LOCAL: RECIFE - PE
CODIGO: a830cae3-567e-4056-ac84-de2683113b9f
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

# EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

BernardoJuarezD'Almeida Diretor Presidente Recife, 12 de abril de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE POR

HOMERO CAVALCANTI

CPF: "-487.814-00 DATA: 13/04/2022 18:06 DIGIO COLOGO: 57529511-41[d-4bee-8419-d675ea2af9d1 RECULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

### EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

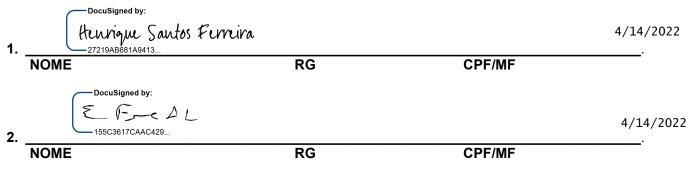
Homero Sampaio Cavalcanti Diretor de Soluções em Tecnologia da Informação



### COMIDA INVISÍVEL PROVEDOR DE CONTEÚDO LTDA

Daniela Alvares Leite 4/14/2022 Sócia-Diretora

#### **TESTEMUNHAS:**



# ANEXO I - CRITÉRIOS DE ACEITE

### Desafio 4 - Esportes e Bem-Estar - Prática de Exercícios Físicos

ID DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO DE ACEITE DO MVP
CA1	Sistema de agendamentos com check in nas academias da cidade e com opção de desistência (notificação) (uma localização)
CA2	Localização de cada equipamento esportivo
CA3	Sistema de balança de biopendância enviando os dados de saúde para o Dashboard.
CA4	Possibilidade de criação/acompanhamento de eventos de alguma modalidade de exercício, com opções de match de pelo menos uma modalidade de exercício
CA5	Possuir integração com o Conecta Recife para colocar as funcionalidades de interface com o cidadão
CA6	Gerar Dashboards para governança e gestão

### **ANEXO II - INDICADORES DE RESULTADO**

### Desafio 6 - Desenvolvimento Social - Combate à Fome

INDICADOR	INDICADOR	DESCRIÇÃO DO INDICADOR	LINHA DE BASE	PERIODICIDADE	POLARIDADE
ID1	Quantidade de pessoas beneficiadas	Quantidade de pessoas que foram beneficiadas por meio das doações realizadas por meio da plataforma	0	mensal	positivo
ID2	Quantidade de pessoas físicas credenciadas	Quantidade de PF credenciados na plataforma	0	mensal	positivo
ID3	Quantidade de pessoas jurídicas credenciadas na plataforma	Quantidade de PJ credenciados na plataforma	0	mensal	positivo
ID4	Quantidade de doadores pessoa física	Quantidade de PF que doaram por meio da plataforma	0	mensal	positivo
ID5	Quantidade de doadores pessoa jurídica	Quantidade de PJ que doaram por meio da plataforma	0	mensal	positivo
ID6	Quantidade de ONGs e Grupos	Quantidade de ONGs e Grupos credencidados para utilizar a plataforma	0	mensal	positivo
ID7	Quantidade de alimentos	Quantidade de alimentos doados por meio da plataforma (em peso)	0	mensal	positivo

DI HSF ESL

# **ANEXO III - ESCOPO DO MVP**

### Desafio 6 - Desenvolvimento Social - Combate à Fome

Mês	Sprint (15 dias)	Atividades	Entregáveis (produto que possa ser testado e validado)	Critério de Aceite Endereçado	Equipe Alocada	Perfil Técnico de cada um da equipe	Horas de Trabalho	Custo em reais da Entrega
1	1 UI/UX definitivo, consolidação arquitetura	·	Pagina de apresentação com indicadores em ambiente de	CA1,CA2 4		1 Design, 2 engenheiros de	Designer: 50h Eng. software: 20h Analista/gestor: 10h	R\$ 15.000,00
'	2	Pagina de apresentação do projeto	teste (web), definição de como se dará a conexão com o conecta recife		4	software, 1 analista/gestor	Designer: 40h Eng. software: 20h Analista/gestor: 10h	
	3	Indicadores consolidados do recife	– Webview rodando no app de testes da prefeitura	CA3,CA6	4	1 Design, 2 engenheiros de software, 1 analista/gestor	Designer: 10h Eng. software: 60h Analista/gestor: 10h	R\$ 15.000,00
2	4	desenvolvimento integração conecta recife					Designer: 10h Eng. software: 50h Analista/gestor: 10h	
3	5	Questionario vulnerabilidade / CADunico	Ferramentas de compartilhamento em redes sociais (viralizar conteúdo)	CA4, CA5	8	1 Design, 2 engenheiros de software, 1 analista/gestor, 4 marketing/comunicação	Eng. software: 10h Analista/gestor: 10h Comunicação: 30h	- R\$ 10.000,00
	6	Ações de engajamento					Eng. software: 10h Analista/gestor: 10h Comunicação: 30h	

R\$ 40.000,00

Dl.

HSF

E /\_ L

## **ANEXO IV - MATRIZ DE RISCO**

### Desafio 6 - Desenvolvimento Social - Combate à Fome

ID DO RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE (1 a 3)	IMPACTO (1 a 3)	VALOR	INDICADOR ASSOCIADO	TRATAMENTO DE RESPOSTA AO RISCO
R1	Falta de integração entre as Secretarias e Órgãos	3	3	9	Todos os indicadores	Envolver a câmara intersecretaria de segurança alimentar e nutricional no projeto.      Destacar e envolver outros órgãos que podem ajudar e interferir no projeto.
R2	Restrições Orçamentárias	1	3	3	Todos os indicadores	Garantir o alinhamento com a SEPLAG e SEGOV para garantia do orçamento.
R3	Baixa adesão dos doadores	2	3	6	ID2, ID3, ID4, ID5	Articular possíveis doadores para mostrar os benefícios da plataforma. 2) Implementar mecanismos de engajamento no Comida Invisível.
R4	Baixa adesão das ONGs e Grupos	1	3	3	ID6	Apresentar os benefícios da plataforma para possíveis ONGs e Grupos. 2) Implementar mecanismos de engajamento no Comida Invisível. 3) Elaborar um plano conjunto do fluxo de trabalho da plataforma.
R5	Transporte adequado dos alimentos	3	3	9	ID1, ID7	Realizar um benchmarking dos principais tipos de transporte desses alimentos. 2) Elaborar cartilha com o resultado do estudo realizado.
R6	Falta de integração entre as ONGs, Grupos e a Prefeitura	2	3	6	ID6	1) Fomentar o grupo de articulação entre a Prefeitura e as Ongs e Grupos para destacar o projeto. 2) Criar uma agenda permanente de encontros entre esses atores.
R7	Armazenamento dos alimentos	3	3	9	ID7	Realizar um benchmarking das principais formas de armazenamentos. 2) Elaborar cartilha com o resultado do estudo realizado.

DI HSF EL

# ANEXO V – DECLARAÇÃO DE TECNOLOGIAS PRÉ-EXISTENTES

Desafio 6 - Desenvolvimento Social - Combate à Fome

1. DA PROPRIEDADE SOBRE O PRODUTO DE INOVAÇÃO E DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO DAS PARTES

**PARÁGRAFO 1:** São Tecnologias Preexistentes, desenvolvidas e de propriedade exclusiva da **"COMIDA INVISÍVEL"**, necessárias para a viabilização do desenvolvimento do Produto de Inovação "MVP":

### **HOME NÃO LOGADA**

informações sobre a plataforma - estamos em processo de alteração de layout para tornar mais funcional e ativa

área de login e cadastro

DOACÃO	DECCOA HIDÍDICA	/ENADDECA\
DUAÇAU	- PESSOA JURÍDICA	(EIVIPKESA)

CAI	<b>D A C</b>	TD	^
CAI	UAS	חוכ	U

Razão Social \*

CNPJ (verificador Receita Federal) \*

Endereço \*

telefone / whatsapp \*

Cópia cartão CNPJ \*

Cópia contrato social

Nome do responsável técnico \*

Data de Nascimento \*

Sexo \*

Telefone / whatsapp do Resposável técnico \*

Email do responsável técnico \*

OBS: pode indicar mais de um responsável técnico por estabelecimento. Todos os responsáveis técnicos possuem as mesmas permissões.

Categoria (empresa alimentícia, rede de restaurante, padaria...) \*

Possui filial? Quantas?

Franquia ou Filial?

Porte da empresa (Inserir escala por faturamento) \*

Dl.

HSF

Custo pago com empresa de recolha de lixo orgânico

Nome da nutricionista (se houver)

Documento funcional da nutricionista - CRN

### DOAÇÃO PESSOA FÍSICA

### CADASTRO

Nome Completo \*

CPF \*

Cópia RG

Endereço \*

telefone / whatsapp \*

email \*

Data de Nascimento \*

### **DOAÇÃO ONG**

### CADASTRO

Razão Social \*

CNPJ (verificador Receita Federal) \*

Endereço \*

telefone / whatsapp \*

Cópia cartão CNPJ \*

Cópia Estatuto Social \*

Nome do responsável técnico \*

Data de Nascimento \*

Sexo \*

Telefone / whatsapp do Resposável técnico \*

Email do responsável técnico \*

OBS: pode indicar mais de um responsável técnico por estabelecimento. Todos os responsáveis técnicos possuem as mesmas permissões.

Categoria (assistência social, defesa de direitos, esporte, terceira idade...) \*

Possui filial? Quantas?

Franquia ou Filial?

Porte da ONG (Inserir escala por quantidade de atendidos) \*

Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e cópia da ata da Assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade

Ds V HSF E L

Certidões que comprovem regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da lei

Comprovação do título de OSCIP

Certificado de Utilidade Pública Estadual

Certificado de Utilidade Pública Municipal

CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

Registro no CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social

Declaração do número de assistidos pela entidade (ver se conseguimos fazer um template padrão que eles preencham assinem e devolvam para nós)

fotos da entidade e respectiva cozinha ou outras fotos de atuação da entidade

listagem dos beneficiários (pessoas assistidas pela entidade) de vocês conforme modelo anexo

Alvará da Anvisa ou Vigilância sanitária

Laudo microbiológico e físico-químico

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)

Filtro de água

Calibração de todos os termômetros ou laser

Alvará Sanitário da ONG

Manual de boas práticas e POP corporativo

Nome da nutricionista (se houver)

Documento funcional da nutricionista - CRN

Quantas pessoas são atendidas? \*

Descrição da atividade da ONG \*

Possui veículo para retirada de doações?

A ONG é um banco de alimentos? (Razão social, Quantidade de pessoas antendidas)

Obs: podem ser inseridas várias ONGs no banco de alimentos. Se for ela indica quais ONGs ela atende

### **DOCUMENTOS LEGAIS**

Após inserir os dados de cadastro, o usuário deve aceitar as Condições de Uso do Site (checkbox não clicável para que o usuário clique)

Após cadastro aceitar Política de Privacidade (checkbox não clicável para que o usuário clique )

Inserir também uma pergunta para que o usuário possa optar se quer receber nossas news (checkbox não clicável para que o usuário clique )

### **PUBLICAR DOAÇÃO**

Seleção do Perfil do doador (PF, PJ ou ONG)

Seleção do Alimento \*

os HSF 5 /\_ \_ \_

Descrever o alimento \*

Quantidade (Kg, Litros) \*

Prazo de validade do alimento (dia/mês/ano) \*

Necessita resfriamento?

Até quando a doação pode ficar publicada na plataforma (dia, mês, ano) \*

Exige transporte específico (caminhão refrigerado, Van, VUC, carro, moto) \*

Quer doar o transporte? SIM OU Não - se SIM, indicar parceiro logísitico e dados para pagamento (como ainda não saberemos o endereço de quem irá requerer, pensar no valor de acordo com a Km do raio de georreferenciamento)

Abre tela para inserção de dados de pagamento

BOT para a inserção dos dados da doação que publica diretamente na plataforma, tornando o processo mais simples (em desenvolvimento)

No momento de publicar a doação, o usuário deve poder optar se realiza a doação aberta (para enviar a todos que estão próximos por geolocalização) ou eleger uma ou mais ONGs e destinar diretamente para elas.

Permitir que o doador possa convidar ONGs para se cadastrarem na plataforma, enviando email com link diretamente da plataforma.

### NO CARD DA DOAÇÃO DEVE APARECER

nome do doador

categoria

alimento doado

prazo de validade

a quantos quilometros está a doação (geolocalização ligando endereço do doador ao donatário)

### **REQUERER DOAÇÃO**

HSF (E)\_\_\_\_

As partes aceitam o Termo de Assunção de responsabilidade (checkbox não clicável para que o usuário clique e devemos reter os logs dessa ação) - esse é o documento mais importante da plataforma

Aviso para o requerente que o doador irá analisar e em breve entraremos em contato com informações

### DOAÇÃO RECUSADA

Aviso para o requerente que: O doador é quem escolhe para quem o produto será doado e dessa vez não foi possível atender ao pedido, continue tentando.

### **DOAÇÃO ACEITA**

Aviso para o requerente de que: O doador aceitou sua doação

Abre chat para que as partes possam conversar

Disponibiliza o endereço do doador para o requerente

Disponibiliza o endereço do requerente para o doador - se pessoa jurídica, disponibiliza tbem o CNPJ para que possa ser emitida a NF de doação e se for pessoa física, o CPF para que possa ser emitida a NF de doação se assim o desejar

As partes aceitam o Termo de Assunção de responsabilidade (checkbox não clicável para que o usuário clique e devemos reter os logs dessa ação) - esse é o documento mais importante da plataforma

Requerente recebe um Código Numérico para confirmar a entrega

declaração da ONG se compromentendo a utilizar toda a doação ou indicando se não foi utilizada e indicando a quantidade de pessoas atendidas

### PARCEIRO LOGÍSTICO

Quem pagará o transporte (doador ou requerente)

Possibilidade de dividir os custos do frete (?)

Endereço de retirada

Endereço de entrega

Data e hora de retirada da doação.

Dimensões da doação (Largura, Altura, Comprimento, Peso)

Dados para pagamento

—ps Dl HSF

5 /\_ L

### MINHAS DOAÇÕES

Lista de doações Pendentes de pagamento, apenas para o plano Gratuito (Limite de 10 doações mensais).

Lista de doações Publicadas.

Histórico de doações (Expiradas, Suspensas, Excluídas, Encerradas). Sendo possível visualizar as requisições e seus estados.

Lista de requisições pendentes de aprovação

Histórico de requisições das doações (Aprovadas, Negadas, Encerradas)

### MINHAS REQUISIÇÕES

Lista de requisições pendentes de aprovação.

Histórico dos status das requisições por doação (Aprovada, Negada e Encerrada)

### PAINEL DE CONTROLE

gráfico de doações por semana, mês, ano ou personalizado.

gráfico de doações por tipo de alimentos

gráfico de Kgs doados por tipo de alimentos

gráfico de quantidade de pessoas beneficiadas - só nos planos 2 ou 3

gráfico de destino das doações (ONG e pessoas físicas) - só nos planos 2 ou 3

gráfico de quantidade de CO2 recuperado - só nos planos 2 ou 3

Envio do selo Comida Invisível para uso no estabelecimento e nos produtos da empresa - manual de aplicação e uso e logo com possibilidades de aplicação - enviado na contratação do plano só nos planos 2 ou 3

Possibilidade de mapear a partir do inicio das doações se houve a diminuição na quantidade de lixo orgânico (?) - só nos planos 2 ou 3

Gráfico comparativo das doações realizadas com a média de doações feitas na mesma categoria - só nos planos 2 ou 3

HSF (E) [

Gráfico comparativo das doações realizadas com a média de doações feitas pelas empresas do mesmo grupo - só nos planos 2 ou 3

Gráfico comparativo das doações realizadas com a média de doações feitas pelas outras filiais - só nos planos 2 ou 3

Crédito de carbono (em desenvolvimento com auxilio de parceiro)

### **MINHA CONTA**

cancelar a assinatura

alterar/incluir responsável tecnico e nutricionista

Cadastrar nova ONG

Cadastrar nova empresa

Notificações

alterar senha

### **MEIO DE PAGAMENTO**

integração com meio de pagamento

controle via sistema para liberação do acesso após pagamento

backoffice de processamento financeiro

Possibilidade de empresas presentearem clientes com "assinatura" do Comida Invisível (sistema preparado para vouchers trimestrais ou anuais)

### **GESTÃO ADMINISTRATIVA - COMIDA INVISÍVEL**

Relatório de doações realizadas na plataforma.

Relatório de usuários cadastrados

Relatório de Empresas

Relatório de ONGs

Relatório de doações não encerradas.

Relatório de doações não requeridas.

Relatório de usuários ativos e inativos.

Processo de analise de documentos e chancela de ONGs

### HOME NÃO LOGADA

Di

HSF

informações sobre a plataforma - estamos em processo de alteração de layout para tornar mais funcional e ativa

área de login e cadastro

### COMIDA INVISÍVEL EDUCA - PLATAFORMA DESENVOLVIDA POR PARCEIRO

cursos online

wiki (dicas e receitas)

moeda virtual

loja virtual

feed

A "COMIDA INVISÍVEL" declara ainda que está desenvolvendo novas funcionalidades para outros clientes com objetos diferentes do ora proposto para o MVP contemplado neste contrato e essas novas funcionalidades serão de propriedade intelectual exclusivas da COMIDA INVISÍVEL e serão oportunamente comunicadas à "EMPREL".

As tecnologias que serão desenvolvidas no âmbito desse contrato e que terão a co-participação da **"COMIDA INVISÍVEL"** e da **"EMPREL"** na propriedade intelectual, nos termos do contrato, serão elencadas oportunamente no Termo de Desenvolvimento de Produto de Inovação e no Acordo de Participação na Comercialização de Produto de Inovação.

Caso as "PARTES", de comum acordo, desejem alterar as condições deste instrumento, terão de fazê-lo por meio de documentos escritos, inclusive quanto à eventual participação da "EMPREL" nas receitas provenientes da exploração comercial do Produto de Inovação por parte da "COMIDA INVISÍVEL".

A plataforma de doação desenvolvida por **COMIDA INVISÍVEL** opera num modelo de planos de assinatura para os doadores que tem o seguinte custo, sendo que no primeiro ano de operação na cidade de Recife, por liberalidade da **COMIDA INVISÍVEL** e desde que seja investido o valor acertado em orçamento de R\$ R\$ 1.145.350,00/ano a gratuidade para todos os usuários da cidade de Recife. Caso seja outro o valor do investimento, aplicaremos descontos no valor da mensalidade a serem combinados futuramente:

DI HSF E L

Compare os Planos			Fechar
	Básico	Intermediário	Completo
Doação pública	10 doações mensais	✓	✓
Doação direcionada	Indisponível	<b>✓</b>	<b>✓</b>
Métricas	Doação por KG	Doação por KG Tipo de alimentos	Métricas completas
Cards patrocinados	Indisponível	5 Cards	Ilimitados
Integração logística	✓	✓	✓
Selo Comida Invisível	Indisponível	✓	✓
Suporte	Indisponível	Online	Online e Whatsapp
	Gratuito	R\$ 150/mês R\$ 855/semestre R\$ 1710/ano	R\$ 250/mês R\$ 1350/semestre R\$ 2700/ano

Recife-PE, 12 de abril de 2022.

Daniela Lite FE0B3C49430840F...

COMIDA INVISÍVEL

DANIELA ALVARES LEITE

Sócio-Diretor 4/14/2022

HSF ELL